



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Itaguaí, 23 de janeiro de 2024 Edição 168 Extra Ano 04 Edição Digital www.itaguai.rj.leg.br



EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereador:** Oiniguelando Rodrigues Eugênio da Silva**Vereadora:** Rachel Secundo da SilvaProduzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí***[Criado pela Lei 3914/2021]***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da CEP nº 04/2023 da Câmara Municipal de Itaguaí/RJ, (CNPJ nº 27.216.274/0001-79), atendendo a solicitação da Comissão Processante nº 04/2023 (Processo Administrativo nº 590/2023), nos termos no inciso IV do Decreto Lei nº 201/1967, no uso de suas atribuições e:

Considerando as tentativas infrutíferas de notificações do denunciado em endereço residencial, conforme certidões de servidores efetivos juntadas aos autos;

Considerando o envio de telegrama com aviso de recebimento ao patrono do denunciado;

Considerando o envio de mensagens através dos endereços de correio eletrônico do denunciado e dos seus patronos, informados nos autos;

Resolve publicar o edital de notificação, fazendo saber ao denunciado, Sr. Gilberto Chediack Leitão Torres, que a oitiva do Exmo. Dr. Promotor de Justiça – Jorge Luís Furquim Werneck Abdelhay, será realizada às 13:00 (treze) horas do dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira), no auditório da sede do Ministério Público em Itaguaí/RJ, referente ao processo que apura suposta prática de infração administrativa na forma do art. 7º, inciso III, do Decreto Lei nº 201/67 e art. 61, IX da Lei Orgânica de Itaguaí.

Vinicius Alves de Moura Brito

Presidente da CEP nº 04/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da CEP nº 04/2023 da Câmara Municipal de Itaguaí/RJ, (CNPJ nº 27.216.274/0001-79), atendendo a solicitação da Comissão Processante nº 04/2023 (Processo Administrativo nº 590/2023), nos termos no inciso IV do Decreto Lei nº 201/1967, no uso de suas atribuições e:

Considerando as tentativas infrutíferas de notificações do denunciado em endereço residencial, conforme certidões de servidores efetivos juntadas aos autos;

Considerando o envio de telegrama com aviso de recebimento ao patrono do denunciado;

Considerando o envio de mensagens através dos endereços de correio eletrônico do denunciado e dos seus patronos, informados nos autos;

Resolve publicar o edital de notificação, fazendo saber ao denunciado, Sr. Gilberto Chediack Leitão Torres, sua convocação para prestar depoimento, em reunião marcada para o dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira), às 16:00 (dezesseis) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, no processo que apura suposta prática de infração administrativa na forma do art. 7º, inciso III, do Decreto Lei nº 201/67 e art. 61, IX da Lei Orgânica de Itaguaí.

Vinicius Alves de Moura Brito

Presidente da CEP nº 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO**ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º
SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº 0002816-63.2009.8.19.0024, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**RESOLVE:**

Art. 1º Restabelecer os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2005, publicado no jornal Tempo Livre Ano V, Edição Nº 70, para aposentar com proventos integrais a partir de 01 de março de 2005 a servidora RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA FARIA, Supervisor Administrativo, Classe B, Nível 11, Referência V, de acordo com o que estabelece o artigo 142, inciso III da Lei 2412/2003, artigo 20 da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, sendo os valores da época retocando-se apenas o valor de redução definido na Emenda Constitucional No 41, artigo 20, § 10, I de 24,50% para 30%, conforme discriminação abaixo:

Proventos-vencimentos :R\$ 16.800,00**Quinquênio 50%: R\$ 8.400,00****Gratificação Nível Universitário: R\$ 3.360,00****SUBTOTAL PROVENTOS: R\$ 28.560,00****E. C. 41, art. 20, §10, I (-30%) R\$ -8.568,00****SUBTOTAL: R\$ 19.992,00****E. C. 41, art. 10 C/C Lei Municipal 2.411/03****R\$ -2.822,00****TOTAL R\$ 17.170,00****Câmara Municipal de Itaguaí, 22 de janeiro de 2024.**

**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PRESIDENTE VINÍCIUS ALVES DE MOURA
BRITO VICE-PRESIDENTE JULIO CEZAR
JOSÉ DE ANDRADE FILHO 2º VICE-
PRESIDENTE JOSÉ DOMINGOS DO ROZÁRIO
3º VICE-PRESIDENTE GUILHERME S. C. DE
FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO**